

ANEXO I

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA CAPTAÇÃO DE PÓ DE MADEIRA GERADO PELA OFICINA DE MANUTENÇÃO GERAL – UU.OO.

1. OBJETO

Este documento tem por objetivo especificar as características básicas para a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de exaustão para captação de pó de madeira gerado pela Oficina de Manutenção Geral – UU.OO.

1.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as condições deste documento e com as demais condições contidas no Edital, projeto, legislação ambiental, memoriais e/ou especificações fornecidas e que se encontram disponibilizados no site de licitações do Banco do Brasil.

1.2. A licitação será levada a efeito em apenas 01 (um) lote, assim definido:

1.2.1. LOTE 01 – SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA CAPTAÇÃO DE PÓ DE MADEIRA

I – O croqui da Oficina de Manutenção Geral – UU.OO. (Marcenaria) encontra-se apresentado no **ANEXO-II** do presente Edital, constando a localização de todos os equipamentos existentes e que deverão receber o sistema de captação.

II – O sistema de captação deverá ser devidamente projetado e dimensionado para garantir a eficiência e funcionamento na retirada de material suspenso no galpão, devendo atender no mínimo, 02 (duas) serras circulares, 01 (uma) torpejadeira, 02 (duas) tupais, 02 (duas) plainas, 01 (um) desengrosso, 01 (uma) seccionadora, 01 (uma) lixadeira e 01 (uma) respigadeira;

III – Deverá ser elaborado o projeto do sistema de captação, por profissional habilitado em conselho específico, e entregue ao SESC em vias digital e impressa (assinada);

IV – Deverão ser fornecidos todos os dispositivos de captação do pó de madeira, incluindo bocais, coifas, tubulações e cilo;

V – Deverá ser fornecido equipamento exaustor para pó com potência de 15cv, podendo este ser usado, entretanto, deverá estar comprovadamente revisado e acompanhado de sua ficha técnica, assim como possuir garantia mínima de 12 (doze) meses por parte da Contratada;

VI – A Contratante fornecerá o ponto de energia para a alimentação elétrica do sistema conforme especificações da Contratada, porém, o quadro de comando elétrico, distribuição, ligações, sensores, etc, são de responsabilidade da Contratada;

1.3. Durante a instalação do sistema de exaustão na área determinada para tal, deverão ser garantidos os seguintes aspectos:

I - Atentar para que todos os materiais utilizados em qualquer etapa ou serviço, seja compatível com o especificado, submetendo ao Contratante ou seu representante as amostras para prévia aprovação;

II - Cuidar permanentemente da limpeza e retirada do lixo e/ou materiais excedentes e/ou danificados da instalação, tais como embalagens, ferramentas e demais objetos estranhos, deixando a área sem entulhos, limpa, recomposta, desembaraçada e sem danos;

III - Não será admitido qualquer resíduo ou embalagem oleosa no local dos trabalhos. Deverá ser previsto local adequado para deposição destes materiais.

2. DEMAIS CONDIÇÕES:

2.1. Todo e qualquer serviço, material, equipamentos, automatização e componentes, mão de obra, ferramental, máquinas, transporte incluindo carga e descarga, impostos e obrigações legais, seguros, estada e alimentação para seus funcionários e colaboradores, treinamento de operadores da Contratante, assim como as demais condições necessárias á completa execução e entrega em pleno funcionamento do sistema de exaustão, serão exclusivamente de responsabilidade da Contratada.

2.2. Toda a estrutura de alvenaria necessária para a instalação final do sistema será de responsabilidade da Contratante, devendo as especificações e medidas serem informadas pela Contratada.

2.3. A contratada não poderá causar danos ao patrimônio do SESC nem ao meio ambiente. Caso a Contratante identifique alguma irregularidade, a Contratada deverá providenciar a imediata correção.

2.4. A Contratada responderá pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços de suporte ou em conexão com eles.

2.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades do Contrato a ser firmado, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

2.6. A Nota Fiscal de prestação dos serviços corresponderá à finalização dos mesmos, executados pela Contratada e conferidos e aprovados pela fiscalização da obra. Não serão admitidos adiantamentos sob qualquer pretexto.

3. VISITA DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Os proponentes deverão **obrigatoriamente** visitar o local de instalação do objeto da contratação, cujo objetivo é garantir aos proponentes uma compreensão completa, detalhada e pormenorizada da área, bem como tomar conhecimento de todas as peculiaridades, medidas e condições existentes e/ou tudo mais que possa influir sobre o custo e a preparação de proposta, ressaltando que todo o custeio para realização da visita (transporte, alimentação e/ou estadia) é de responsabilidade do proponente interessado. No ato da visita deverá ser apresentado ao servidor do

SESC duas vias da Declaração de Visita Técnica (constante no **ANEXO-III** deste Edital), que o atestará através de assinatura e carimbo e devolverá uma cópia ao proponente.

3.2. O sistema de exaustão será instalado na Oficina de Manutenção Geral – UU.OO. (Marcenaria), localizada na Rua Manoel Freire Correia, nº. 355, Santa Bárbara, Cariacica/ES, CEP 29145-210, e para agendamento de visita os contatos são 27 3232-3100 / Ramal 3181 (Engº Gustavo Coser).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao projeto do sistema de exaustão e captação.

4.2. Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências do SESC, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação dos transportes coletivos.

4.3. Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do SESC, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente.

4.4. Possuir em seu quadro profissional técnico capacitado que supervisionará “in loco”, de forma periódica, o trabalho dos profissionais incumbidos da execução do objeto.

4.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.

-//-